TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO LICITATÓRIO № 033/2024

Município de Nova Araçá

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto da Contratação: Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviço de Acolhimento em

Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento de pessoa idosa com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, quer sejam: Grau I, Grau II e Grau III e assim atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Instituição de Longa Permanência será responsável pelo transporte do idoso até o Hospital São João Batista, de Nova Prata, o qual é o hospital de referência do Município de Nova Araçá.

A aquisição de medicamentos e fraldas são de responsabilidade dos familiares do idoso, bem como os benefícios previdenciários deste serão revertidos para pagamento da Instituição de Longa Permanência.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.618, de 21 de março de 2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra amparo no Documento de Formalização da Demanda, sendo pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O acolhimento institucional está previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, e que apresentam situação de vulnerabilidade social seja por vínculos familiares fragilizados ou rompidos, situação de rua, de abandono, violência ou negligência.

A partir da demanda por acolhimento institucional que chega ao CRAS, ocorrerá o estudo pormenorizado da situação no intuito de compreender o contexto em que o idoso (a) está inserido, e identificada a necessidade de acolhimento institucional, bem como a impossibilidade financeira do idoso (a) ou grupo familiar custear com as despesas do Acolhimento, a Equipe Técnica do CRAS - Assistente Social e Psicólogo (a) elaborará relatório acerca da situação com encaminhamento ao Gestor Municipal para providência administrativa. Havendo indeferimento administrativo, será encaminhado ao Ministério Público para conhecimento, análise e manifestação, o que poderá culminar com despacho via ordem judicial para o acolhimento em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos).

Após o acolhimento do (a) idoso (a), a Equipe Técnica do CRAS manterá o acompanhamento por meio de visita in loco e também através de contato telefônico com a equipe de enfermagem da ILPI. Quando solicitado pelo judiciário, será encaminhado relatório do acompanhamento realizado ao (a) idoso (a) acolhido (a).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por meio de pessoa jurídica especializada na atividade, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração e desde que comprovado o preço vantajoso, permitida a negociação com esta ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

Havendo prorrogação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IGPM-FGV após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21.

A contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para acolher o paciente idoso, a contar da assinatura do contrato.

Havendo falecimento do idoso acolhido o contrato será rescindido automaticamente, cabendo à Contratada o percebimento proporcional aos dias de acolhimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O Gestor Municipal indica a Sra. Ivone de Souza de Carvalho, ocupante do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Administração, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com o especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora, sendo que o número da conta informada deverá ser da licitante vencedora, junto ao município promotor do certame, e estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A instituição deve oferecer recursos de infraestrutura e instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com mobilidade reduzida.

A Instituição deve possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, entre outros necessários a perfeita execução do serviço.

A Instituição deve funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade, bem como cumprir as demais normas específicas que se referem aos ambientes, suas medidas e formas de divisão e acessibilidade.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A importância estimada da contratação equivale aos valores unitários apostos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE VAGAS ATÉ	VALOR MENSAL POR VAGA R\$
1	Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoa Idosa: Grau I	5	3.745,33
2	Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoa Idosa: Grau II	5	4.180,67
3	Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoa Idosa: Grau III	5	4.549,33

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 04.2015 Programa Assistência ao Idoso 04.2015.3390390000000-0001 227 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

SHEILA PERUZZO
Oficiala Administrativa

IVONE DE SOUZA DE CARVALHO Secretária Municipal de Assistência Social

Nova Araçá, 3 de junho de 2024.